



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

BOLETIM LEGISLATIVO Nº 32/2019  
SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

30ª SESSÃO ORDINÁRIA

SALA DE SESSÕES OTTMAR KESSLER

DATA DA SESSÃO: 30 de setembro de 2019

HORÁRIO DA SESSÃO: 18 horas

ORDEM DO DIA

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO 18 Ver. LUIZ FREITAS:** Que o Poder Executivo informe o valor total gasto pela Prefeitura com internet, bem como que seja informado o valor específico gasto por cada secretaria entre 2016 até 2019.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 63 Verª. SOLANGE GUERREIRO:** Que o Poder Executivo realize a canalização dos bueiros na Rua José Maraschim. O pedido se faz necessário em virtude de os bueiros estarem entupidos e exalando mau cheiro.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 64 Ver. ÉDER LIBRELOTTO:** Que seja patrolada a estrada de Linha Apolinário, o acesso à propriedade de Daniel Gervasoni e a rua Paulo Serena no Bairro Rio Branco.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 65 Ver. JEFERSON MATANA:** Que o Executivo através do setor competente intensifique a limpeza urbana em vista da chegada da época de brotação e a proliferação de ervas daninhas.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 66 Ver. VALDECIR BILHAN:** Que o Poder Executivo realize os reparos necessários no calçamento das seguintes ruas: Rua Gustavo Kenner no Bairro Maeiron, Avenida República, Rua Princesa Isabel (próximo da ponte do mercado Treviso).

**PROJETO DE LEI 116 COM PARECERES FAVORÁVEIS** que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2020.

**PROJETO DE LEI 118** que autoriza o Executivo Municipal prorrogar o contrato, em regime de emergência de Professor, Anos Finais do Ensino Fundamental, disciplina de Língua Portuguesa, autorizado pela Lei Municipal nº 4532, de 19.03.19, para atuar na EMEB Borges de Medeiros, em substituição a Licença Saúde. O Executivo salienta a necessidade da prorrogação deste contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 4.532, de 19.03.19, em razão da servidora que encontrava-se em licença maternidade, ter

apresentado atestado médico por mais sessenta dias, e que os alunos já estão adaptados com a professora substituta e a troca agora ocasionaria mais um período de adaptação, prejudicando o andamento do ano letivo dos mesmos, sem contar que após haverá também o retorno da professora titular.

**PROJETO DE LEI 119** que altera nível de escolaridade exigido para a contratação de Auxiliar de Cuidador de Abrigo Institucional, em contratação em regime de emergência e sem concurso público, autorizada pela Lei Municipal nº 4474, de 18.09.18, ratificando o Processo Seletivo nº 002/2019, Edital nº 006/2019. Segundo o Executivo essa alteração no nível de escolaridade foi prevista por engano, escolaridade de nível médio, porém o Processo Seletivo, 02/2019, edital 006/2019, foi realizado exigindo o nível fundamental, como os processos anteriores para a função de Auxiliar Cuidador de Abrigo Institucional.

**PROJETO DE LEI 120** que altera o Anexo II, item II, da Tabela anexa à Lei Municipal nº 1.333/1991, Código Tributário Municipal, revogando a Lei Municipal e revoga este item da Lei Municipal nº 4.314 de 20 de abril de 2017. Tendo em vista o Artigo 145, II da Constituição Federal, bem como as Sumulas Vinculante do Supremo Tribunal Federal nº 19 e nº 29, o presente Projeto de Lei objetiva alterar o item II do anexo II da Tabela da Lei Municipal nº 1.333 de 20 de dezembro de 1993, estabelecido pela Lei Municipal nº 4.314 de 20 de abril de 2017, não sendo mais cobradas as alíquotas incidentes sobre a UPM em relação à Taxa de Limpeza Pública.

Levando em consideração o término em 29 de agosto de 2018 do Contrato nº 073/2013, junto à empresa Caroldo Prestação de Serviços LTDA, contratada em 02 de janeiro de 2014 para execução de limpeza pública e prestação de serviços urbanos com fornecimento de material e mão de obra, com custo mensal para o mês referencial agosto de 2018 no montante de R\$ 47.170,41 (quarenta e sete mil cento e setenta reais com quarenta e um centavos) o Município de Sobradinho passou a utilizar mão de obra e equipamentos próprios para execução da limpeza pública, o que gerou considerável economia aos cofres públicos. Desde o ano de 2017, conforme lista anexa, a Administração Municipal vem providenciando a aquisição de novos equipamentos, entre eles sopradores, roçadeiras, motosserras, carrinho aspirador, moto poda, equipamentos para pintura de cordão entre outros, para juntar-se aos já existentes, visando auxiliar na execução dos serviços de limpeza pública, deixando a cidade mais limpa e atrativa, o que por sua vez fomenta o comércio local. No mesmo sentido o Município pactuou Termo de Cooperação Excepcional, firmado junto a Superintendência dos Serviços Penitenciários-SUSEPE, ratificada pela Lei Municipal nº 4.603 de 03 de setembro de 2019, objetivando a utilização de mão-de-obra de apenados recolhidos ao Presídio Estadual de Sobradinho, essencialmente nas atividades relacionadas à limpeza pública, em conjunto com a Secretária Municipal de Obras. Atualmente 02 (dois) apenados auxiliam as equipes do Município nos serviços de limpeza pública, podendo este numero ser elevado até o limite de 10 (dez) apenados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**PROJETO DE LEI 121** que revoga a Lei Municipal nº 4.536, de 26 de março de 2019, que autoriza a concessão de uso, oneroso, de bem imóvel denominado Ceis – Centro de Empreendedores Individuais de Sobradinho, ao empreendedor André Ecke. Esta revogação ocorre em face de desistência do Concessionário.

**PROJETO DE LEI 122** que autoriza o Executivo Municipal a outorgar concessão de uso, oneroso, de um módulo localizado no bem imóvel denominado CEIS – Centro de Empreendedores Individuais de Sobradinho a Empreendedora Individual Cíntia Sabrina de Oliveira de Moraes

**PROJETO DE LEI 123** que autoriza o poder executivo a conceder, sob direito real de uso, mediante contrapartida, imóvel do município, localizado no distrito industrial Guilherme Piccinin, para instalação da empresa Tornearia Tornotec Tigre Ltda. para exercer atividades no setor metal/mecânico. A Concessão de Direito Real de Uso de imóvel, compreende o Lote nº 10, do Distrito Guilherme Piccinin, com área superficial de 2.616,50m<sup>2</sup>, Matrícula nº 17.574, aonde a Concessionária deverá construir um pavilhão/sede, não inferior a 400m<sup>2</sup>, em uma fração mínima de 1.300m<sup>2</sup>, dentro da área maior, de 2.245,79m<sup>2</sup> – livres para utilização –, conforme Levantamento Planialtimétrico, anexo, para, ali se estabelecer com empresa do segmento metal/mecânico, visando atendimento regional, conforme anteprojeto e Plano de Negócios apresentados. Com a instalação deste empreendimento a empresa deverá gerar, inicialmente, 4 postos de emprego e renda, podendo ampliar o número para 9, dependendo da resposta do mercado. A presente concessão será pelo prazo de 5 anos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

**PROJETO DE LEI 124** que dispõe sobre a criação do serviço civil e auxiliar de combate ao fogo, de prevenção de incêndios e de atividades de defesa civil no Município de Sobradinho/RS de acordo com o Art. 128 da Constituição Estadual. De acordo com o Executivo É notório, que o Estado do Rio Grande do Sul enfrenta sérias dificuldades financeiras e de pessoal de longa data, em especial, no que concerne à área de Segurança Pública e Defesa Civil, já admitida através da Constituição Estadual, em seu artigo 128, II, que autorizou os Municípios a constituir serviços civis e auxiliares de combate ao fogo, de prevenção de incêndios e de atividades de defesa civil.

O serviço dos bombeiros voluntários, tem sua existência legal assegurada no artigo 5º incisos XVII e XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 9.608 de 18/02/1998, que dispõem sobre o “serviço voluntário” e lei 9.790/99, alterado pela lei 13.019 de 31/07/2014, que trata sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, como organização da sociedade civil de interesse público e institui e disciplina o termo de parceria.

Toda comunidade precisa contar com serviços de prevenção e combate a incêndios e salvamento em sua infraestrutura urbana. Nenhuma comunidade esta isenta de ser atingida por calamidades naturais ou graves acidentes, provocados pela ação humana. Nessas ocasiões, muitas vidas dependerão da agilidade, dos recursos de presteza de um serviço organizado de bombeiros.

O presente Projeto de Lei tem o propósito de amparar esta atividade e contribuir com a sua organização e desenvolvimento.

Os bombeiros voluntários surgem da comunidade, onde predominam os contatos sociais primários, a força da espontaneidade, das relações afetivas, do trabalho voluntário. Seus efeitos surgem com grande probabilidade de êxito. Seu participantes ali

atuam para defender suas famílias, suas propriedades, o mundo concreto em que vivem no dia a dia.

O Projeto de Lei tem a finalidade de legitimar o trabalho que já vem sendo implantado e desenvolvido por cidadãos conscientes, líderes comunitários de maneira a evitar interferência estatal naquilo que é essencialmente comunitário, merecedor, no entanto, de todo o estímulo dos poderes constituídos e com estes harmonizados.

**PROJETO DE LEI 125** que revoga o inciso II, do artigo 124, da Lei Municipal nº 1.333 de 20 de dezembro de 1991, Código Tributário Municipal. Esta revogação, leva em consideração o Artigo 145, II da Constituição Federal, bem como as Sumulas Vinculante do Supremo Tribunal Federal nº 19 e nº 29, não sendo mais reconhecida como taxa de serviços urbanos a Limpeza Pública.

**PROJETO DE LEI 126** que autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2019 no valor de R\$ 16.591,00, com novo elemento de despesas para a Secretaria Municipal da Assistência Social.

**PROJETO DE LEI 127** que autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2019 no valor de R\$ 45.200,00, para construção da estrutura e instalação de luz para o britador.

**PROJETO DE LEI 128** que autoriza o Executivo a outorgar concessão de uso, oneroso, de um módulo localizado no bem imóvel denominado CEIS – Centro de Empreendedores Individuais de Sobradinho ao empreendedor Edemar Turcatto.

**PROJETO DE LEI 129** que autoriza o Executivo abrir Crédito Especial no valor de R\$ 6.800,00 para fins de empenho do Termo de Cooperação, firmado entre o município e a SUSEPE, visando a utilização de mão-de-obra de apenados recolhidos ao Presídio Estadual de Sobradinho.

**O TEXTO E O TEOR DAS PROPOSIÇÕES SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS VEREADORES.**